



ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.651/99**

***“QUE DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BOM JARDIM/PASSA TUDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, SANCIONO E PUBLICO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica criada a **ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL BOM JARDIM/PASSA TUDO – APA – BOM JARDIM/PASSA TUDO**, com o objetivo de proteger os recursos naturais como a flora, a fauna e os mananciais de água ainda intactos da referida área, e cuja gestão ambiental obedecerá normas e diretrizes que serão estabelecidas em regulamentação suplementar.

**Art. 2º** - A área de abrangência da APA – BOM JARDIM/PASSA TUDO, atingirá desde as nascentes dos Igarapés Passa Tudo e Bom Jardim até suas respectivas fozes, envolvendo também as suas áreas de influência (tributários, mata ciliar, planícies de inundação e áreas adjacentes, consideradas tecnicamente fundamentais à referida APA).

**Art. 3º** - Fica expressamente proibida a retirada de recursos naturais, assim também como a construção de qualquer tipo de edificação, sem estudo prévio e consentimento da Secretaria Municipal de Mineração e Meio Ambiente – SEMMA.

**Art. 4º** - Fica a Secretaria Municipal de Mineração e Meio Ambiente – SEMMA, através de seu secretário, legalmente autorizada a tomar as providências cabíveis, para o cumprimento da presente lei.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo obrigado a delimitar e demarcar a unidade num prazo de 18 (dezoito) meses, a partir da publicação desta lei.

**Art. 6º** - O Poder Executivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, regulamentará a mesma, ficando autorizado a baixar todos os atos complementares à implantação da presente Lei.

*26*  
*Edição*



ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

### GABINETE DO PREFEITO

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 31 de dezembro de 1999.

**EDILSON DIAS BOTELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

**RAIMUNDO GOMES DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Administração